



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO à CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

DOCUMENTOS REQUISITADOS

1. Relatórios de Auditoria da CGU sobre o INSS:

- Cópia integral do relatório de 41 páginas publicado em maio de 2025, que detalha as fragilidades na gestão e fiscalização de descontos associativos pelo INSS.
- Cópia integral dos relatórios preliminares de 2023 e 2024 que identificaram irregularidades em Acordos de Cooperação Técnica (ACTs), incluindo a auditoria na qual 97,6% de 1.300 aposentados entrevistados negaram ter autorizado os descontos em seus benefícios.

2. Documentação sobre Entidades Conveniadas (ACTs):



- Cópia integral de todos os documentos solicitados pela CGU às 29 entidades com ACTs em julho de 2024, incluindo contratos, fichas de filiação, termos de autorização e documentos de identificação. Requer-se a identificação clara de quais entidades não forneceram documentação ou a entregaram de forma incompleta.
- Relatórios e pareceres da CGU sobre a capacidade operacional e técnica das entidades conveniadas para a prestação dos serviços pactuados.

3. Comunicações Oficiais entre CGU e INSS:

- Cópia de todas as notificações e ofícios enviados pela CGU ao INSS em 2024 alertando sobre a gravidade dos descontos indevidos e as respectivas respostas (ou a comprovação da ausência delas) por parte do INSS.
- Cópia das recomendações formais emitidas pela CGU ao INSS no segundo semestre de 2024 para a suspensão dos descontos, bem como os relatórios de monitoramento sobre a implementação (ou não) de tais medidas.

4. Dados e Relatórios da "Operação Sem Desconto":

- Relatórios de inteligência e de investigação interna da CGU que subsidiaram a "Operação Sem Desconto", deflagrada em 23 de abril de 2025.
- Informações detalhadas sobre a estimativa de desvios de R\$ 6,3 bilhões entre 2019 e 2024 e dados sobre o bloqueio judicial de R\$ 2 bilhões das contas de associações suspeitas.
- Documentação relativa aos servidores do INSS afastados judicialmente, incluindo o ex-presidente da autarquia, com a descrição das condutas investigadas.

5. Análises de Conformidade e Alertas Ignorados:

- Análises e pareceres da CGU sobre a conformidade dos ACTs com a legislação, especialmente após a vigência do Decreto nº 10.410/2020.
- Relatórios que detalham o universo de 31,9% de documentações com inconformidades e 39,2% sem qualquer tipo de documentação comprobatória.



- Registros de todos os alertas emitidos por órgãos de controle e pelo parlamento ao INSS sobre o tema desde 2023, incluindo a notificação do deputado Evair Vieira de Melo em março daquele ano, e o subsequente acompanhamento dado pela autarquia.

JUSTIFICAÇÃO

A requisição dos documentos listados à Controladoria-Geral da União (CGU) não representa mero ato protocolar, mas uma medida inadiável e estratégica para o avanço desta CPMI. As investigações da própria CGU, como a "Operação Sem Desconto", descortinaram um esquema de fraudes sistêmicas que pode ter lesado até 9 milhões de beneficiários, com um prejuízo estimado em R\$ 6,3 bilhões. Tal cenário não se constrói por acaso ou por falhas pontuais, mas sim sobre uma estrutura de governança deliberadamente frouxa e uma fiscalização cronicamente inoperante. Os relatórios preliminares da CGU de 2023 e 2024 e os alertas formais de outros órgãos foram, ao que tudo indica, acintosamente ignorados pela gestão do INSS, configurando uma conduta omissiva que beira a conivência e que precisa ser rigorosamente investigada e sancionada por este colegiado.

A análise técnica da CGU expõe a dimensão da negligência administrativa que permitiu a sangria dos cofres da previdência e da renda de aposentados e pensionistas. É inadmissível que, sob a chancela de Acordos de Cooperação Técnica, o INSS tenha autorizado descontos em benefícios com base em documentação flagrantemente irregular. Os dados são categóricos e alarmantes: apenas 28,9% dos casos analisados pela Controladoria possuíam documentação completa, e 70% das entidades auditadas sequer entregaram os papéis exigidos. Pior ainda, a CGU já havia identificado que muitas dessas associações não possuíam a menor capacidade operacional para prestar os serviços prometidos, o que qualifica os acordos como meros instrumentos de fachada para a espoliação de beneficiários vulneráveis. A manutenção desses descontos, mesmo após as



